



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1007/2022 FMS**  
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**CONSIDERANDO** que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, necessita contratar profissional para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na Área de Saúde Para Fortalecimento da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

**CONSIDERANDO** A empresa possui o referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e Total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e como o comprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa para prestar serviços de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (Como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa, bem como do seu quadro técnico, no desempenho de suas atividades junto as entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública em saúde.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas ART. 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI Nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área pública;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores praticados por outras Secretarias Municipais de Saúde dentro do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** finalmente que o profissional, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria técnica referida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**

resolve recomendar a Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa E.M AMORIM DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.957.177/0001-83, com sede na Alameda Três Corações, N° 1291, Bairro Alberto Soares, CEP 68.376-050, Altamira/PA, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasil novo (PA), 04 de janeiro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Jailson Carvalho de Sousa Júnior**  
Presidente da CPL

**Elan Jeovany Gonçalves da Silva**  
Secretário da CPL

**Maria Vanusa Azevedo Viana**  
Membro da CPL